



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Lanches) para atender aos eventos (reuniões, palestras, dentre outras) realizadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva-IPSJON

1.2. Os produtos a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente às características mencionadas conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário o REAL	Valor total estimado o REAL
1	Pão francês com presunto e muçarela, tamanho padrão	Kg	70		
2	Torta de Pão de forma com recheio de frango e cobertura de requeijão e batata.	Kg	10		
3	Bolo Doce Comum, sabores diversos (baunilha, chocolate, coco, milho ou laranja).	Kg	10		
4	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate.	Kg	10		



5	Mentira / Latuga Doce açucarada. Tamanho pequena.	Kg	10		
6	Pão de queijo. Tamanho médio. Deve estar quentinho, assado, exclusivamente para a ocasião	Kg	10		
7	Salgadinho Frito (coxinha de frango, pastelzinho de presunto e muçarela, quibe, bolinha de queijo). Deverá estar quentinho, frito, exclusivamente para a ocasião.	Kg	30		
8	Refrigerante 2 litros, de 1ª qualidade (sabor cola, guaraná e limão).	Unid.	10		
9	Suco de fruta 1 litro, sabores (manga, goiaba, maracujá e uva).	Unid.	20		
10	Banana Prata.	Kg	5		
11	Melancia, peso entre 8 a 12 kg a unidade.	Kg	10		

Blumes



TOTAL: R\$

1.3. Nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho;

1.4. A contratação direta será realizada por procedimento de dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, que serão oferecidos nos eventos dos segurados inativos e pensionistas vinculados ao RPPS do município de João Neiva.

Os eventos serão custeados através do recurso da taxa de administração do IPSJON, com o objetivo de garantir a valorização e reconhecimento dos segurados que ajudaram na construção do município de João Neiva.

A demanda de capacitação advém do Diretor Presidente e consta no documento de formalização de demanda.

3. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DA DISPENSA E RAZÃO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

3.1. A contratação se faz necessária para atender os diversos eventos como reuniões, palestras, dentre outras, realizadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva-IPSJON.

3.2. O julgamento será por **Valor Global**, pois não é ideal que o objeto a ser executado seja fracionado, pois permitiria que várias empresas realizassem uma parte do serviço, e poderia haver atrasos na entrega dos diversos itens, por exemplo.

Portanto é interessante para a Administração que uma única empresa se responsabilize pelo serviço.

- 3.3. Justificamos ainda que a empresa vencedora deverá encontrar-se num **raio de até 30 (trinta) quilômetros** de distância do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva-IPSJON, para evitar que os produtos que tenham que chegar quentes cheguem frios e as bebidas cheguem geladas, não causando possíveis transtornos.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. O prazo de entrega do objeto será de, no máximo, **03 (três) dias corridos**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras do Instituto do Município de João Neiva;

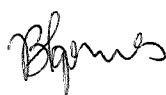
4.2. Os materiais licitados deverão ser entregues, de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação do setor responsável, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva, localizada na Rua dos Três Poderes, nº 08, Centro, João Neiva/ES – CEP: 29.680-000, em dias úteis, no horário das 07h às 16h, conforme especificações e quantidades solicitadas na Autorização de Fornecimento.

4.3. No preço contratado **deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à entrega do material**, tais como: despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, instalação das placas de identificação, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações do objeto licitado, poderá o setor responsável rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos produtos não aceitos no **prazo de 1 (uma) hora**. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos ou correção serão feitos pelo fornecedor.

4.4.1. A entrega, somente será definitiva, após conferência do objeto, com a Autorização de Fornecimento.

4.4.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.





4.5. Os prazos, bem como as condições de entrega, deverão ser rigorosamente respeitados por parte do licitante vencedor, sob pena de perda do direito, condicionando assim o IPSJON a promover o cancelamento da Autorização de Fornecimento em favor da empresa vencedora, sem qualquer indenização, dando condições ao segundo colocado para no caso de aceitação das mesmas condições preestabelecidas, promover a entrega.

4.6. Se alguma empresa vencedora do certame, não se atentar a especificação do item, o IPSJON não aceitará negociação posterior ou questionamentos no que tange as características dos materiais, tais como: qualidade, quantidade, marca, composição, tamanhos, pesos e data de validade.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Termo de Referência, informando ao Fiscal do Contrato a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência, qualidade e validade;

5.3. Atender as condições descritas no Termo de Referência;

5.4. Entregar materiais de boa qualidade, de acordo com o disposto neste Termo de Referência;

5.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do material licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer outras despesas referentes ao cumprimento das obrigações decorrentes do serviço contratado;

5.6. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da entrega do produto;

5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

5.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avaria;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Termo de Referência, informando ao fiscal do contrato a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência, qualidade e validade;

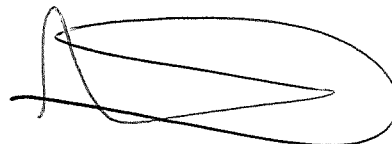
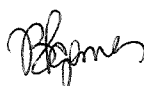
6.3. Atender as condições descritas no Termo de Referência;

6.4. Entregar materiais de boa qualidade, de acordo com o disposto neste Termo de Referência;

6.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do material licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer outras despesas referentes ao cumprimento das obrigações decorrentes do serviço contratado;

6.6. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da entrega do produto;

6.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;



6.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avaria;

6.9. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 01 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. GESTÃO DE CONTRATO

a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

b. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

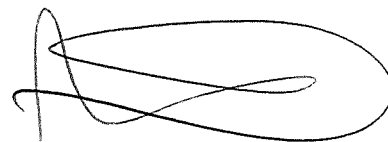
c. A fiscalização será exercida por servidores lotados no IPSJON, devidamente indicados pela chefia imediata e formalmente designados pela Administração, para acompanhar a prestação dos serviços, conforme este Termo de Referência;

d. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do IPSJON e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

e. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

8. DAS SANÇÕES

a. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a



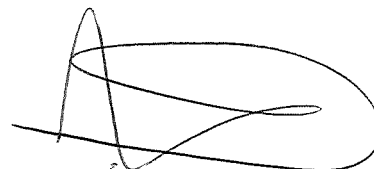
CONTRATADA

que:

- i. der causa à inexecução parcial do contrato;
- ii. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- iii. der causa à inexecução total do contrato;
- iv. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- v. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- vi. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- vii. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- viii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;
- iv. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre





o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

v. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

vi. Aplicam-se a este contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

c. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

d. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



e. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21;

8.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

8.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente da entrega do objeto e prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada Autorização de Fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, a Solicitação de Pagamento da Referida Nota Fiscal, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade.

9.2. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.4. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

9.5. O Município de João Neiva/ES, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

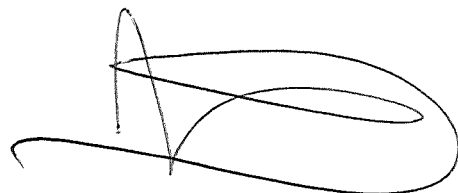
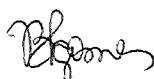
9.7. Nas notas fiscais deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros na seguinte dotação orçamentária: 3390300000 – Material de consumo. Caso ocorra alteração da dotação orçamentária, esta passará a fazer parte do presente Contrato, mediante ato devidamente justificado do ordenador de despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo, com a comprovação da notificação à CONTRATADA.

11. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

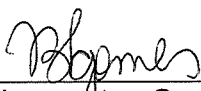
a. As especificações técnicas e as estruturas deste Termo de



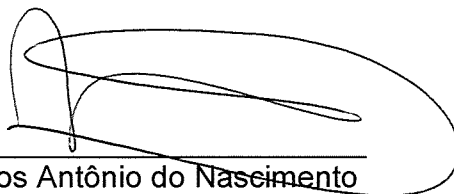
Referência foram elaboradas pelas servidoras Bruna dos Santos Gomes de Bortoli e Naiara Vassoler servidoras do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail: ipsjon@joaoneiva.es.gov.br;

b. A informação mencionada no item 10.1 foi elaborada pelo servidor Almir Claudino Neto, servidor do Instituto de Previdência do Servidores do Município de João Neiva, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail: ipsjon@joaoneiva.es.gov.br;

João Neiva – ES, 18 de março de 2024.



Bruna dos Santos Gomes de Bortoli
Presidente da CPL



Marcos Antônio do Nascimento
Diretor Presidente

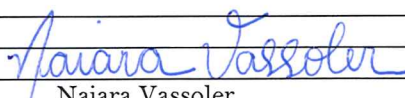
**IPSJON – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE JOÃO NEIVA**

Rua dos Três Poderes, nº 08, Centro – Tel.: 27-3258-1566

CEP: 29680-000 – João Neiva – ES – CNPJ: 32.401.614/0001-71

Levando em consideração que serão adquiridos materiais de consumos de gêneros alimentícios, e que no Termo de Referência exigem que os alimentos devem chegar em boas condições e na temperatura adequada, foi escolhido orçar na região local.

João Neiva, em, 25/03/2024


Naiara Vassoler
Equipe de Apoio

IPSJON - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. DO MUNICIPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Menor Preço Global - Processo Administrativo nº 0028/2024

Material de Gênero Alimentício											
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PADARIA CANISSE	VALOR UNITÁRIO MERCADINHO BERGAMINI	VALOR UNITÁRIO SUPERMERCADO DAS	VALOR UNITÁRIO SUPERMERCADO JOÃO NEIVA	VALOR UNITÁRIO LOCATELLI SUPERMERCADOS	MEDIA DE PREÇO	MEHOR PREÇO COTADO	VALOR TOTAL C/MEHOR PREÇO COTADO
01	Pão francês com presunto e muçarela, tamanho padrão	Kg	70	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 63,00	R\$ 68,99	R\$ 32,98	R\$ 46,99	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
02	Torta de Pão de forma com recheio de frango e cobertura de requeijão e batata.	Kg	10	R\$ 49,90	R\$ 44,90	R\$ 44,98	R\$ 59,99	R\$ 49,98	R\$ 49,95	R\$ 44,90	R\$ 449,00
03	Bolo Doce Comum, sabores diversos (baunilha, chocolate, coco, milho ou laranja).	Kg	10	R\$ 26,90	R\$ 49,90	R\$ 24,98	R\$ 39,99	R\$ 33,98	R\$ 35,15	R\$ 24,98	R\$ 249,80
04	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate.	Kg	10	R\$ 39,90	R\$ 59,90	R\$ 29,98	R\$ 39,99	R\$ 36,98	R\$ 41,35	R\$ 29,98	R\$ 299,80
05	Mentira / Latuga Doce açucarada. Tamanho pequena.	Kg	10	R\$ 38,90	R\$ 34,90	R\$ 39,98	R\$ 0,00	R\$ 26,98	R\$ 28,15	R\$ 26,98	R\$ 269,80
06	Pão de queijo	Kg	10	R\$ 30,00	R\$ 44,90	R\$ 39,98	R\$ 25,99	R\$ 58,49	R\$ 39,87	R\$ 25,99	R\$ 259,90
07	Salgadinho Frito (coxinha de frango, pastelzinho de presunto e muçarela, quibe, bolinha de queijo).	Kg	30	R\$ 42,50	R\$ 59,90	R\$ 54,98	R\$ 39,99	R\$ 36,98	R\$ 46,87	R\$ 36,98	R\$ 1.109,40
08	Refrigerante 2 litros, de 1ª qualidade (sabor cola, guaraná e limão).	Unid.	10	R\$ 14,00	R\$ 9,00	R\$ 10,98	R\$ 9,29	R\$ 10,19	R\$ 10,69	R\$ 9,00	R\$ 90,00
09	Suco de fruta 1 litro, sabores (manga, goiaba, maracujá e uva).	Unid.	20	R\$ 9,50	R\$ 5,99	R\$ 7,98	R\$ 9,99	R\$ 7,69	R\$ 8,23	R\$ 7,69	R\$ 153,80
10	Banana Prata.	Kg	5	R\$ 10,00	R\$ 4,99	R\$ 6,99	R\$ 7,99	R\$ 9,99	R\$ 7,99	R\$ 4,99	R\$ 24,95
11	Melancia, peso entre 8 a 12 kg a unidade.	Kg	10	R\$ 6,00	R\$ 2,99	R\$ 4,98	R\$ 5,99	R\$ 4,59	R\$ 4,91	R\$ 2,99	R\$ 29,90
Total Menor Preço Global por Fornecedor				R\$ 5.800,00	R\$ 7.206,94	R\$ 8.212,55	R\$ 8.081,15	R\$ 5.833,65			
João Neiva - ES, em 25 de março de 2024.											